

LEI Nº: 1.124/2015, DE 31 DE MARÇO DE 2015

“Dispõe sobre reajuste dos vencimentos dos professores e especialistas de educação da rede municipal de ensino, e dá outras providências”

O Povo do Município de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a reajustar o salário dos Professores da Rede Municipal de Ensino (Professor MAP-1 e Professor de Educação Física), Especialistas de Educação, vetado, para R\$ 1.438,34 (um mil, quatrocentos e trinta e oito reais, trinta e quatro centavos).

Art. 2º - O reajuste mencionado no artigo primeiro desta lei, será devido a partir do dia 1º de janeiro de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de janeiro de 2015.

Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá, Minas Gerais,
Aos 31 dias do mês de março de 2015.

DANIEL GUIMARÃES SATHLER
PREFEITO

PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi
Publicado no quadro de avisos da Prefeitura
Municipal de Alto Jequitibá - MG, conforme
Lei Municipal nº 881/07 de 07/05/2007
De 31/03/2015 A 30/04/2015

o/ ou no _____

Pág. _____

adição _____

Serviço Responsável